ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2004

"Autoriza doação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos ***BENEFICIÁRIOS*** abaixo relacionados, os lotes situados na Qd. 22, Qd. 23, Qd. 24 da ***VILA ESTRELA***, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano;

II – O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Nome do Beneficiário	Terreno Doado	Qd.:	Lot.:	Área Doada
1. Robesvaldo F. de Oliveira	Rua 01	22	07	200,00m2
2. Joana D'arque F. da Silva	Rua 213	23	1A	250,00m2
3. Laércio Cândido da Silva	Avenida B	23	02	266,30m2
4. Cleomar Machado Rodrigues	Av. "A"	24	18	229,00m2
5. Juliana Ezídio de Miranda	Av. "A"	24	17	325,00m2
6. Walter Duarte Pires	Rua 213	24	10 e 06	414,00m2
7. José Pereira Filho	Rua 213	24	04	261,00m2
8. Priscila dos Santos Quirino	Rua 213	24	03	292,00m2
9. Gumercindo Gomides de Paiva	Av. "B"	24	15	322,00m2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de abril de 2004.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Município: IPAMERI – GOIÁS
Imóvel: Loteamento – Vila Estrela
Endereço: Rua 213
Lote: 01-A
Quadra: 23
Área do terreno: 250,00 m2
Nome do recebedor: Joana D´arque Francisco da Silva
Finalidade: Construção residencial
R.G.: 2574933
C.P.F./C.N.P.J.: 469.667.901-25

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:
OBS: O observador de frente para o lote.
Frente: 10,80 m para a Rua 213.
Fundos: 10,40 m para o Lote 04 da Quadra 23.
Lateral direita: 25,00 m para os Lotes 02, 02-A e Lote 03.
Lateral esquerda: 23,00 m para o Lote 01-A, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Município: IPAMERI – GOIÁS

Imóvel: Loteamento – Vila Estrela

Endereço: Rua 01

Lote: 07

Quadra: 22

Área do terreno: 200,00 m2

Nome do recebedor: Robesvaldo Francisco de Oliveira

Finalidade: Construção residencial

R.G.: 4418742

Tít. Eleitoral: 809971005-40

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:

OBS: O observador de frente para o lote.

Frente: 10,00 m para a Rua 01.

Fundos: 10,00 m para o Clube Ipiranga.

Lateral direita: 20,00 m para a Quadra 08.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 06, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.069/2000 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Município: IPAMERI – GOIÁS
Imóvel: Loteamento – Vila Estrela
Endereço: Avenida B
Lote: 02
Quadra: 23
Área do terreno: 266,30 m2
Nome do recebedor: Laércio Cândido da Silva
Finalidade: Construção residencial
R.G.: 1170333 SSP-GO
C.P.F./C.N.P.J.: 054.371.211-72

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:
OBS: O observador de frente para o lote.
Frente: 11,00 m para a Avenida B.
Fundos: 8,00 m para o Lote 1-A da Quadra 23.
Lateral direita: 25,00 m para o Lote 2-B da Quadra 23.
Lateral esquerda: 30,00 m para a Rua 213, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.073/00 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Município: IPAMERI – GOIÁS

Imóvel: Loteamento – Vila Estrela

Endereço: Avenida A

Lote: 18

Quadra: 24

Área do terreno: 229,00 m2

Nome do recebedor: Cleomar Machado Rodrigues

Finalidade: Construção residencial

R.G.: 4412359 DGPC-GO

C.P.F./C.N.P.J.: 000.036.431-23

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:

OBS: O observador de frente para o lote.

Frente: 10,50 m para a Avenida A.

Fundos: 9,80 m para o Lote 15 da Quadra 24.

Lateral direita: 17,80 m para o Lote 19.

Lateral esquerda: 27,50 m para o Lote 17, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Município: IPAMERI – GOIÁS
Imóvel: Loteamento – Vila Estrela
Endereço: Avenida A
Lote: 17
Quadra: 24
Área do terreno: 325,00 m2
Nome do recebedor: Juliana Ezídio de Miranda
Finalidade: Construção residencial
Tít. Eleitoral: 05104837710/07
C.P.F./C.N.P.J.: 004.791.311-80

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:
OBS: O observador de frente para o lote.
Frente: 10,50 m para a Avenida A.
Fundos: 3,00 m para o Lote 15 e 12,00 m para a Avenida B da Quadra 24.
Lateral direita: 31,50 m para o Lote 18.
Lateral esquerda: 26,00 m para o Lote 16 da Quadra 24, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.107/2000 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Município: IPAMERI – GOIÁS
Imóvel: Loteamento – Vila Estrela
Endereço: Rua 213
Lote: 10 e 06
Quadra: 24
Área do terreno: 414,00 m2
Nome do recebedor: Walter Duarte Pires
Finalidade: Construção residencial
R.G.: 4851832
C.P.F./C.N.P.J.: 450.688.361-68

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:
OBS: O observador de frente para o lote.
Frente: 10,00 m para a Rua 213.
Fundos: 11,50 m para a GO 213.
Lateral direita: 36,00 m para o Lote 07.
Lateral esquerda: 42,00 m para o Lote 05, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.101/2000 e Lei nº 2.097/2000 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Município: IPAMERI – GOIÁS

Imóvel: Loteamento – Vila Estrela

Endereço: Rua 213

Lote: 04

Quadra: 24

Área do terreno: 261,00 m2

Nome do recebedor: José Pereira Filho

Finalidade: Construção residencial

R.G.: 1694415 – 2ª via

C.P.F./C.N.P.J.: 283.640.151-68

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:

OBS: O observador de frente para o lote.

Frente: 10,00 m para a Rua 213.

Fundos: 10,50 m para o Lote 12.

Lateral direita: 24,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 27,00 m para o Lote 03, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.095/2000 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Município: IPAMERI – GOIÁS

Imóvel: Loteamento – Vila Estrela

Endereço: Rua 213

Lote: 03

Quadra: 24

Área do terreno: 292,00 m2

Nome do recebedor: Priscila dos Santos Quirino

Finalidade: Construção residencial

R.G.: 4337496-SSP-GO

C.P.F./C.N.P.J.: 000.280.731-93

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:

OBS: O observador de frente para o lote.

Frente: 10,00 m para a Rua 213.

Fundos: 10,00 m para o Lote 13.

Lateral direita: 27,00 m para os Lotes 04 e 12 da Quadra 24.

Lateral esquerda: 30,00 m para os Lotes 02 e 21 da Quadra 24 da Rua 04, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.094/00 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Município: IPAMERI – GOIÁS
Imóvel: Loteamento – Vila Estrela
Endereço: Avenida B
Lote: 15
Quadra: 24
Área do terreno: 322,00 m2
Nome do recebedor: Gumercindo Gomides de Paiva
Finalidade: Construção residencial
R.G.: 163562
C.P.F./C.N.P.J.: 058.727.901-04

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel a ser doado tem as seguintes dimensões:
OBS: O observador de frente para o lote.
Frente: 10,50 m para a Avenida B.
Fundos: 10,00 m para o Lote 21.
Lateral direita: 27,50 m para os Lotes 18 e 19.
Lateral esquerda: 22,50 m para o Lote 14 da Quadra 24, onde finda a presente descrição.

OBS: Esta lei revogará a Lei nº 2.106/2000 por não cumprimento do art. 2º, parágrafo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal